

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG realizará procedimento de licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 17/03/2023**, na sala de reunião do prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3716-7111/(31)3716-7138, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 027 de 09 de agosto de 2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS E APARELHO DE TELEFONE CELULAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS** conforme especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Fortuna de Minas /MG.**

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Fortuna de Minas/MG, na Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35. 760-000 – A/C do pregoeiro, até o dia 17/03/2023, às 09:00 horas telefone ( 31) 3716-7138 ou (31) 3716-7111.**



3.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida Renato Azeredo nº 210 ou pelo e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da MARCA, sob pena de desclassificação;

**6.1.3. Para os itens 124, 125 e 126, além da indicação da MARCA, deverá ser indicado o MODELO.**

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. Conter prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



**6.8. Além da via impressa, deverá ser entregue via digital da proposta através do arquivo com extensão. sic a ser usado no aplicativo wsicregistrarproposta fornecidos pela administração como parte integrante deste edital. A via digital poderá ser entregue em qualquer mídia removível (cd, dvd, pendrive e outros).**

**6.8.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta, prevalecerá a primeira.**

**6.8.2. A via digital da proposta tem a finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão. A não entrega da via digital da proposta não implica em sua desclassificação.**

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão..

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte **DECLARAÇÃO**:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **10. LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. **Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).**

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## **11 - JULGAMENTO**

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior

à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.18. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Av. Renato Azeredo nº 210 Centro Fortuna de Minas, encaminhados através do e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br) ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho, Nota de autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**

**16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 03 (três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**17. PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II– Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.





18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00 e 02.06.02.12.361.1202.2043.3.3.90.30.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 815/2017.

19.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, no endereço Av. Renato Azeredo nº 210 ou pelo e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br).

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Renato Azeredo nº 210 – Centro, Fortuna de Minas ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3716-7111.

Fortuna de Minas/MG, 06 de março de 2023.

**RODOLFO MASCARENHAS LANZA**  
**PREGOEIRO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**  
**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS E APARELHO DE TELEFONE CELULAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a MARCA do produto.

b) Para os itens 124, 125 e 126 a licitante deverá obrigatoriamente informar também em sua proposta de preço o MODELO da marca do produto.

c) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALOR DA PROPOSTA:** (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

**DECLARO:**

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS E APARELHO DE TELEFONE CELULAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS.

**FINALIDADE:** MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONERS: AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. APARELHO DE TELEFONE CELULAR: FACILITAR A COMUNICAÇÃO POPULAÇÃO/GESTÃO.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	100	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 20+4 PINOS 230WATTS MINIMO 2 CONECTORES SATA E 2 CONECTORES IDE (MOLEX), COMPATIVEL COM A MARCA HOOPSON, MODELO FNT-230W +
2	UNIDADE	30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM 230WATTS MINIMO 2 CONECTORES SATA E 2 CONECTORES (MOLEX), COMPATIVEL COM MARCA VINIK
3	UNIDADE	40	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB MINIMO 1000 DPI, COMPATIVEL COM MARCA LOGITECH, MODELO M90
4	UNIDADE	40	TECLADO MULTIMÍDIA USB – PADRÃO ABNT COM 107 TECLAS E DIMENSÃO DE 430X136X23CM – TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO, COMPATIVEL COM MARCA LOGITECH, MODELO K120
5	UNIDADE	100	PILHA BIOS (BATERIA) 2032, COMPATIVEL COM MARCA SONY, MODELO CR 2032
6	UNIDADE	1000	CONECTOR RJ45 MACHO 8X8, COMPATIVEL COM FORTREK, MODELO CAT 5
7	UNIDADE	20	PLACA DE REDE LAN PCI NORMAL 10/100/1000MBPS, COMPATIVEL COM MARCA D-LINK, MODELO Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps
8	UNIDADE	20	ADAPTADOR PCI NORMAL WIRELESS 150MBPS, COMPATIVEL COM MARCA TP-LINK, MODELO WN-751ND
9	UNIDADE	20	PLACA DE REDE LAN PCI EXPRESS 10/100/1000MBPS, COMPATIVEL COM MARCA D-LINK, MODELO Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps
10	UNIDADE	20	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS 150MBPS, COMPATIVEL COM MARCA TP-LINK, MODELO TI-WN781ND
11	UNIDADE	30	NOBREAK DE NO MINIMO 600VA, ENTRADA MONOVOLT OU BIVOLT, SAÍDA 115V - MINIMO 4 TOMADAS, COMPATIVEL COM MARCA INTELBRAS
12	UNIDADE	20	CABO USB P/ IMPRESSORA 2.0 AM/BM COM 1.8M DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM MARCA ELGIN
13	UNIDADE	30	ROTEADOR WIRELESS (GIGABIT) COM NO MINIMO 450MBPS, MINIMO 2.4GHZ, MINIMO DE 3



			ANTENAS 4 PORTAS LAN 10/100/1000Mbps, 1 PORTA WAN 10/100/1000Mbps, COMPATIVEL COM MARCA INTELBRAS
14	UNIDADE	10	PASTA TERMICA BISNAGA 50 GRAMAS, COMPATIVEL COM MARCA IMPLASTEC
15	UNIDADE	50	PENDRIVE 16GB USB 2.0, COMPATIVEL COM MARCA SCANDIK, MODELO CRUZER BLADE
16	UNIDADE	2	ALICATE PARA CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45, COMPATIVEL COM PLUSCABLE, MODELO LT-C20
17	UNIDADE	2	MULTIMETRO DIGITAL COM SENSOR DE TEMPERATURA, COMPATIVEL COM MARCA FERTAK, MODELO 8222
18	UNIDADE	2	ALICATE DE CORTE 6" UNIVERSAL DIAGONAL USO GERAL PARA TRABALHOS COM CABOS DE REDE, COMPATIVEL COM MARCA CORNETA, MODELO 5037002
19	UNIDADE	1	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45, COMPATIVEL COM MARCA COMTAC, MODELO 9220
20	UNIDADE	10	MEMORIA DESKTOP DDR3 4GB 1600MHZ, COMPATIVEL COM MARCA KINGSTON
21	UNIDADE	10	HD DESKTOP SATA 3,5" 1TB 7200RPM, COMPATIVEL COM MARCA SEAGATE
22	UNIDADE	30	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA 115V, COMPATIVEL COM MARCA POWEREST
23	UNIDADE	50	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL 5 TOMADAS 50-60HZ 115V, COMPATIVEL COM MARCA FORCE LINE
24	UNIDADE	15	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300 MBPS LAN B/G/N FREQUÊNCIA 2.4GHZ COM ANTENA REMOVIVEL DE 2DBI, COMPATIVEL COM MARCA TP-LINK, MODELO AC1300
25	UNIDADE	10	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC. TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL: 1750 MBPS, SUPORTA ATÉ 500 USUÁRIOS SIMULTANEOS, COMPATIVEL COM MARCA INTELBRAS, MODELO AP 1750 AC
26	UNIDADE	20	ACCESS POINT 300MBPS, TIPO CONEXÃO: SEM FIO, FREQUENCIA MINIMA: 2.4GHZ, SUPORTA ATÉ 100 USUÁRIOS SIMULTANEOS, COMPATIVEL COM MARCA INTELBRAS, MODELO AP360
27	UNIDADE	20	GRAVADORA EXTERNA CD/DVD INTERFACE CONEXÃO 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM WINDOWS COM CABO DE CONEXÃO INCLUSO, COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA ASUS
28	UNIDADE	20	SWITCH 5 PORTAS RJ45 110V 10/100/1000, COMPATIVEL COM MARCA TP-LINK
29	UNIDADE	30	SWITCH 8 PORTAS RJ45 110V 10/100/1000, COMPATIVEL COM MARCA TP-LINK
30	UNIDADE	10	SWITCH 24 PORTAS RJ45 110V 10/100/1000, COMPATIVEL COM MARCA TP-LINK



31	UNIDADE	10	HD NOTEBOOK SATA DE NO MINIMO 500GB 750RPM, COMPATIVEL COM MARCA SEAGATE
32	UNIDADE	30	HD SSD DE NO MINIMO 240GB, COMPATIVEL COM MARCA KINGSTON
33	CAIXA	7	CABO DE REDE CAT6 CMX CX 305M, COMPATIVEL COM MARCA FURUKAWA
34	UNIDADE	40	COMBO TECLADO MULTIMIDIA ABNT 2 SEM FIO E MOUSE SEM FIO, COMPATIVEL COM MARCA LOGITECH
35	UNIDADE	20	CAIXA SOM MULTIMIDIA, COMPATIVEL COM MARCA MULTLASER
36	UNIDADE	40	HEADSET STEREO, COMPATIVEL COM MARCA LOGITECH
37	UNIDADE	4	LIMPA CONTATO (PARA PLACA ELETRONICA) 300ML SPRAY, COMPATIVEL COM MARCA TEK BOND
38	UNIDADE	20	CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR P/ CPU FONTE MONITOR - 1,5MTS, COMPATIVEL COM MARCA MD9
39	UNIDADE	40	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIM, COMPATIVEL COM MARCA FORCE LINE
40	UNIDADE	20	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE, MINIMO 1080P 30 FPS 720P 60 FPS, TAMANHO MÍNIMO: 1.2"X3,7" POLEGADAS, CONEXÃO USB E SOFTWARE COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. COMPATIVEL COM MARCA LOGITECH
41	UNIDADE	3	TRIPÉ CÂMERA PROFISSIONAL + SUPORTE CELULAR COM NO MINIMO 1,20M DE ALTURA
42	UNIDADE	3	TECIDO PARA EDIÇÃO DE VIDEO CHROMA KEY VERDE FUNDO 3M X 1,80
43	UNIDADE	6	MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECIONAL PRETO COM 6 M DE CABO E FREQUENCIA MINIMA DE 65HZ – 18KHZ
44	UNIDADE	3	TELEPROMPTER COM TRIPÉ PARA MONITOR ATÉ 19 POLEGADAS OU IPAD COMPRIMENTO MÍNIMO 53CM, LARGURA MÍNIMA 11CM E ALTURA MÍNIMA 41CM
45	UNIDADE	3	KIT ILUMINAÇÃO DUPLO COM SOFTBOX 50X70CM SOQUETE E27 E TRIPÉ DE 2M PARA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO COM VOLTAGEM BIVOLT
46	UNIDADE	6	EXTENSÃO P2 STEREO HEADPHONE PROFISSIONAL DE 5 METROS
47	UNIDADE	20	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB 2666MHZ, COMPATIVEL COM MARCA KINGSTON
48	UNIDADE	20	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 2666MHZ, COMPATIVEL COM MARCA KINGSTON
49	UNIDADE	10	CABO DE FORÇA PARA CARREGADOR DE NOTEBOOK TRIPOLAR 1,5 M

50	UNIDADE	30	NOBREAK DE NO MINIMO 1200VA, ENTRADA MONOVOLT OU BIVOLT, SAÍDA 115V - MINIMO 4 TOMADAS, COMPATIVEL COM MARCA REGTECH
51	UNIDADE	20	PLACA DE REDE LAN PCI EXPRESS 10/100 MBPS
52	UNIDADE	30	PROTETOR ELETRONICO 330VA, COMPATIVEL COM MARCA LUX ENERGY
53	UNIDADE	2	KIT CHAVES PHILIPS FENDA TORX E SEGURA PARAFUSO 22 PEÇAS FENDA 10 CHAVES FENDA SENDO: 250X6, 75X3, 200X6, 38X6, 100X4 (3 UN. ), 100X5, 150X5 (2 UN. ). PHILLIPS 05 CHAVES: 75X3, 150X5, 100X5, 75X4, 38X6. TORX 5 CHAVES SENDO: 100X6T30, 75X4T10, 100X5T15, 100X5T20, 100X5T25. FENDA 2 CHAVES SEGURA PARAFUSO: 100X5 (2 UN. ) COMPATIVEL COM MARCA INTERNACIONAL
54	UNIDADE	30	CABO VGA PARA MONITOR MACHOXMACHO 1,5 METROS
55	UNIDADE	10	HUB USB 3.0 4 PORTAS 5.0 GBPS HI-SPEED COM SWITCH ON/OFF LED INDICADOR, COMPATIVEL COM MARCA HI-SPEED
56	UNIDADE	15	CAIXA HERMÉTICA MULTUSO TAMANHO: 43,6 X 32,6 X 14 CM PARA INSTALAÇÃO DE SWITCH, HUBS ETC, COMPATIVEL COM MARCA MULTITOC
57	UNIDADE	40	BATERIA PARA BRINQUEDOS 9V RÁDIOS 6F22, COMPATIVEL COM MARCA ALFACELL
58	UNIDADE	10	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL. SENSOR LINEAR, 100 LEITURAS POR SEGUNDO, DISTANCIA DA LEITURA 200MM. COMPATIVEL COM MARCA BEMATECH, MODELO BR 420
59	UNIDADE	10	CABO USB P/ IMPRESSORA 2.0 AM/BM COM 5M DE COMPRIMENTO. COMPATIVEL COM MARCA PLUSCABLE
60	UNIDADE	60	EMBALAGEM COM 4 UNIDADES PILHA AA 1,5 V. COMPATIVEL OU SUPERIOR COM MARCA ALFACELL
61	UNIDADE	60	EMBALAGEM COM 4 UNIDADES PILHA AAA 1,5 V. COMPATIVEL OU SUPERIOR COM MARCA ALFACELL
62	UNIDADE	30	SUPORTE PARA MONITOR COM DUAS GAVETAS, COR PRETO, FABRICADO EM MDF 9MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 26X39X12CM
63	UNIDADE	20	CASE CAPA COM ZIPE (PARA NOTEBOOK 15,6)
64	UNIDADE	10	CABO HDMI 15 METROS
65	UNIDADE	10	CABO P2 P10. P2 ESTEREO + P10 STEREO PLUG METAL. COMPRIMENTO: 5 METROS
66	UNIDADE	50	MOUSE PAD. COM BASE EM BORRACHA ANTIDESLIZANTE E SUPERFÍCIE EM TECIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22CM X 18CMX5MM.

			COMPATIVEL COM MARCA MULTLASER
67	UNIDADE	3	BATERIA MODELO LP E10, 7.4V 860MAH, EOS rebel T6 CANON
68	UNIDADE	30	ADAPTADOR NANO, 300 MBPS, WIRELESS 802.11N, USB.
69	UNIDADE	15	HD EXTERNO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, USB 3.0, COMPATIVEL COM MARCA SEAGATE
70	UNIDADE	5	DISCO SÓLIDO INTERNO DIGITAL SA500 WDS100T1R0A 1TB SATA, COMPATIVEL COM MARCA WESTERN
71	UNIDADE	5	DISCO SÓLIDO INTERNO SEDC500R/960G 960GB SATA, COMPATIVEL COM MARCA KINGSTON
72	UNIDADE	10	MEMORIA 8GB 1RX8 PC4-2666V-E ST50 TS150 T130 T140 T330 DL20
73	UNIDADE	5	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 WAKE-ON-LAN PARA SERVIDOR, COMPATIVEL COM MARCA DIEWU, MODELO DW-I82574
74	UNIDADE	20	CARTUCHO COMPATIVEL HP 662 PRETO
75	UNIDADE	20	CARTUCHO COMPATIVEL HP 662 COLOR
76	UNIDADE	30	CARTUCHO COMPATIVEL HP 21 - PRETO
77	UNIDADE	30	CARTUCHO COMPATIVEL HP 22 - COLORIDO
78	UNIDADE	40	CARTUCHO COMPATIVEL HP 122 PRETO
79	UNIDADE	40	CARTUCHO COMPATIVEL HP 122 COLORIDO
80	UNIDADE	100	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL FX-890 (ORIGINAL)
81	UNIDADE	100	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL LX-300 (ORIGINAL)
82	UNIDADE	150	REFIL DE TINTA 70ML COR MAGENTA COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L555
83	UNIDADE	150	REFIL DE TINTA 70ML COR CIANO COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L555
84	UNIDADE	150	REFIL DE TINTA 70ML COR AMARELO COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L555
85	UNIDADE	400	REFIL DE TINTA 70ML COR PRETO COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L555
86	UNIDADE	150	REFIL DE TINTA 65ML MAGENTA COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L3250
87	UNIDADE	150	REFIL DE TINTA 65ML CIANO COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L3250
88	UNIDADE	150	REFIL DE TINTA 65ML AMARELO COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L3250
89	UNIDADE	400	REFIL DE TINTA 65 ML PRETO COMPATIVEL COM EPSON ECOTANK L3250
90	UNIDADE	80	TONER COMPATIVEL HP 12A
91	UNIDADE	30	TONER COMPATIVEL HP 26A
92	UNIDADE	30	TONER COMPATIVEL HP 36A
93	UNIDADE	75	TONER COMPATIVEL HP 80A
94	UNIDADE	100	TONER COMPATIVEL HP 83A
95	UNIDADE	160	TONER COMPATIVEL HP 85A

96	UNIDADE	48	TONER COMPATIVEL HP CF 210 PRETO 2K
97	UNIDADE	45	TONER COMPATIVEL HP CF 211 AZUL 1.8K
98	UNIDADE	45	TONER COMPATIVEL HP CF 212 AMARELO 1.8K
99	UNIDADE	45	TONER COMPATIVEL HP CE 213 VERMELHO 1.8K
100	UNIDADE	40	TONER COMPATIVEL HP CF350A BLACK 1.3K
101	UNIDADE	40	TONER COMPATIVEL HP CF351A CYAN 1K
102	UNIDADE	40	TONER COMPATIVEL HP CF352A YELLOW 1K
103	UNIDADE	40	TONER COMPATIVEL HP CF353A MAGENTA 1K
104	UNIDADE	65	TONER COMPATIVEL LEXMARK E230
105	UNIDADE	65	TONER COMPATIVEL LEXMARK E332N
106	UNIDADE	90	TONER COMPATIVEL LEXMARK MX 317DN
107	UNIDADE	40	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D103S/D103L
108	UNIDADE	100	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT D204S/D204L COPIADORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD
109	UNIDADE	50	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D204 MLT 5K
110	UNIDADE	50	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D111
111	UNIDADE	20	TONER COMPATIVEL ML2010 D2 SAMSUNG
112	UNIDADE	110	TONER COMPATIVEL ML2851 ND SAMSUNG
113	UNIDADE	20	TONER COMPATIVEL SAMSUNG SCX 4200
114	UNIDADE	120	TONER COMPATIVEL COPIADORA BROTHER DCP-L5652DN
115	UNIDADE	15	TONER COMPATIVEL PARA COPIADORA RICOH MP 1900
116	UNIDADE	15	TONER COMPATIVEL PARA COPIADORA RICOH MP 2001
117	UNIDADE	115	TONER COMPATIVEL RICOH MP 305
118	UNIDADE	140	TONER COMPATIVEL RICOH IM 430F
119	UNIDADE	100	TONER ORIGINAL RICOH MP 305
120	UNIDADE	100	TONER ORIGINAL RICOH IM 430F
121	UNIDADE	100	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM MULTIFUNCIONAL LASER M6550NW (TONER PB-210 OU PB-211)
122	UNIDADE	100	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM MULTIFUNCIONAL LASER M6550NW (TONER PB-210 OU PB-211)
123	UNIDADE	30	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 100W, ENTRADAS USB, SD, AUXILIAR E MICROFONE. BATERIA RECARREGÁVEL. ALÇA PARA TRANSPORTE. GARANTIA 12 MESES.
124	UNIDADE	15	APARELHO CELULAR SMARTPHONE. MEMÓRIA MÍNIMA RAM 4GB, MEMORIA INTERNA MÍNIMA DE 128GB EXPANSÍVEL, ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE DE 1.6 GHZ OU SUPERIOR, TAMANHO DA TELA DE 5.5" E MÁXIMO DE 6.5", TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, CONEXÃO WI-FI, DUAL CHIP, BLUETOOTH, CÂMERA MÍNIMA DE 48MP TRASEIRA E DE 16MP FRONTAL OU SUPERIORES, BATERIA DE NO

			MÍNIMO 4.000 MAH. COM CARREGADOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES
125	UNIDADE	10	APARELHO CELULAR SMARTPHONE. MEMÓRIA MÍNIMA RAM 8GB, MEMORIA INTERNA MÍNIMA DE 256GB EXPANSÍVEL, ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE DE 2,5 GHZ OU SUPERIOR, TAMANHO DA TELA DE 5.5" E MÁXIMO DE 6.5", TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, CONEXÃO WI-FI, DUAL CHIP, BLUETOOTH, CÂMERA MÍNIMA DE 50MP TRASEIRA E DE 32MP FRONTAL OU SUPERIORES, BATERIA DE NO MÍNIMO 4.000 MAH. COM CARREGADOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESE
126	UNIDADE	10	CALCULADORA TERMICA DE MESA BIVOLT VISOR LCD, 14 DÍGITOS, SILENCIOSA. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 10 LINHAS POR SEGUNDO - CÁLCULO DE PERCENTUAL E VARIAÇÃO, TAXAS DE IMPOSTOS E CONVERSÃO DE MOEDA - FUNÇÕES AVANÇADAS: MARGEM DE CUSTO, CORREÇÃO DE DADOS INSERIDOS (FUNÇÃO CALL)- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT- BOTÃO LIGA/ DESLIGA: DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: L X P X A: 220 X 320 X 87 MM1,45KG

**Observação:**

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** os produtos solicitados deverão ser entregues Na sede da secretaria solicitante no Município de Fortuna de Minas/MG. Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00 e 02.06.02.12.361.1202.2043.3.3.90.30.00.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração do Município de Fortuna de Minas.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023.**

**VALIDADE: 12 MESES**

Aos--- ( ) dias do mês de março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Renato Azeredo, nº. 210, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudio Garcia Maciel , nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 20/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme homologação em anexo.

**01 - DO OBJETO:**

I - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS E APARELHO DE TELEFONE CELULAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 08/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF) expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 ( três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será a sede da secretaria requisitante, no Centro de Fortuna de Minas/MG, CEP: 35.760-000.

### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30(trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;



- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;  
8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;  
8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;





**A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 08/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas - MG, \_\_\_ de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Claudio Garcia Maciel  
Prefeito Municipal De Fortuna De Minas

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI Nº 10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

